



# CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES



DEZEMBRO 2024

“Só atuando de um modo sustentável e alicerçados nos nossos valores poderemos continuar a existir e a construir um mundo melhor!”

A Conduril – Engenharia, S.A tem mais de 60 anos de experiência na construção de Obras de Engenharia Civil, cumprindo com os melhores padrões de qualidade e especificações, procurando a total satisfação do cliente, promovendo relações de total confiança e lealdade com todos os *stakeholders*.

## VISÃO

A CONDURIL desenvolve toda a sua atividade no domínio da Engenharia Civil e o seu objetivo principal, quer em termos técnicos quer em termos económicos, é ser (e ser reconhecida pelo mercado como tal) uma das melhores empresas portuguesas de engenharia com, simultaneamente, as seguintes características:

- Ser uma grande empresa à escala nacional em termos técnicos e económicos, capaz de dar resposta a qualquer obra de engenharia civil quer no mercado nacional quer no estrangeiro.
- Ser, em termos do número total de pessoas no ativo, a nível nacional, uma média empresa, flexível, capaz de responder às diversas solicitações do mercado, e com uma grande capacidade técnica capaz de, além do mais, ter uma sólida base de apoio à sua atuação no estrangeiro.

## MISSÃO

Temos por missão a criação duradoura de riqueza para os nossos acionistas e a sustentabilidade das melhores condições de trabalho para os nossos colaboradores - e a sua satisfação como primeiro vetor da nossa responsabilidade social.

## VALORES

Acreditamos que só podemos criar valor e riqueza, isto é, vencer, da forma certa ou seja: com franqueza, confiança e responsabilização alicerçada numa cultura de integridade que significa Honestidade, Transparência, Justiça e uma rigorosa adesão às regras e aos regulamentos; são estes os nossos valores e os fundamentos de todos os nossos princípios: **Coesão, Ética, Cultura, Meritocracia, Lealdade, Consistência, Rigor.**

## ÂMBITO

O presente Código de Conduta de Fornecedores aplica-se a todos os fornecedores do Grupo CONDURIL, incluindo os seus subcontratados.

## PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

A CONDURIL reconhece que as práticas e ações dos seus fornecedores podem impactar a sua reputação e a capacidade de alcançar os objetivos definidos. A CONDURIL procura desenvolver parcerias de longo prazo com fornecedores que compartilhem dos princípios de atuação aqui estabelecidos e que estejam igualmente comprometidos com o desenvolvimento sustentável.

A CONDURIL pretende criar um impacto positivo ao longo da cadeia de valor, estabelecendo critérios para incentivar os seus fornecedores a adotarem práticas socialmente justas e ambientalmente responsáveis, contribuindo para o bem-estar das comunidades onde se insere e para a preservação dos recursos naturais.

O Código de Conduta de Fornecedores visa assegurar a transparência na relação com os fornecedores, incorporando os princípios estabelecidos na Política de Compras Sustentáveis.

O processo de seleção de fornecedores do Grupo CONDURIL é pautado por critérios de objetividade, transparência e não-discriminação: os critérios de seleção – éticos, técnicos e económicos – definem-se como claros, imparciais e transparentes, evitando, sempre que possível, situações de exclusividade.

Os procedimentos em vigor permitem a gestão, avaliação, classificação e monitorização do desempenho dos fornecedores, promovendo a observância de normas e boas práticas, nomeadamente ao nível da qualidade, ambiente, segurança e saúde e segurança da informação e outras que resulte da legislação em vigor.

A CONDURIL não compactua com práticas comerciais coercivas ou qualquer tipo de assédio ou violência, assumindo nas suas atividades uma concorrência leal e justa.

Os fornecedores devem garantir no mínimo o cumprimento legal e observar os princípios abaixo enumerados assegurando o cumprimento dos mesmos ao longo da sua cadeia de fornecimento.

### 1. Cumprimento de leis e regulamentos

Cumprir a legislação, nacional e internacional, em vigor que seja aplicável no âmbito da relação contratual existente com a CONDURIL, designadamente as leis, regulamentos, normas e procedimentos operacionais, técnicos e setoriais em qualquer geografia em que opera.

Os fornecedores devem garantir o cumprimento integral das leis, regras, regulamentos e licenças aplicáveis às relações comerciais e de exportação.

A CONDURIL não estabelecerá relações comerciais, direta ou indiretamente, com qualquer fornecedor que viole qualquer disposição constante das referidas leis e esperamos dos nossos fornecedores a adoção de comportamentos semelhantes.

### 2. Direitos Humanos

A CONDURIL respeita os Direitos Humanos patentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos e a legislação em vigor, não tolerando discriminações de qualquer natureza, devido à raça, etnia, classe social, nacionalidade, religião, sexo, orientação sexual, filiação partidária, idade, responsabilidade familiar, estado civil, associação sindical ou deficiência. Espera-se que os fornecedores da CONDURIL não só cumpram estas normas, mas promovam ativamente um ambiente de trabalho equitativo e inclusivo.

### **3. Trabalho digno**

Os fornecedores devem garantir condições de trabalho justas, assegurando horários, pausas e direito a férias dando cumprimento à legislação aplicável. Devem igualmente promover um ambiente de trabalho seguro e a proteção contra qualquer forma de abuso, assédio ou discriminação.

Os fornecedores devem repudiar de forma inequívoca o recurso a qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado ou qualquer atividade realizada sob coação, intimidação ou ameaça de punição ou retaliação.

Os fornecedores não devem, em qualquer circunstância, envolver-se em práticas que promovam, tolerem ou permitam qualquer forma de assédio, físico ou moral, ou abuso sexual no ambiente de trabalho.

### **4. Combate à corrupção e suborno, prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo**

A CONDURIL atua em muitos países, onde há uma grande variedade de culturas, leis e sistemas políticos. Assim, como princípio, a CONDURIL atua em estrita observância das leis dos países onde opera, assegurando que realiza as suas atividades de forma sensível às tradições culturais e sociais das diversas comunidades com que contacta.

A prevenção e combate à corrupção e infrações conexas, tem como objetivo prevenir e evitar a violação das normas e/ou desvios de conduta que acarretem consequências negativas para a empresa ou para a sociedade, contribuindo para a identificação antecipada de problemas e prevenção de riscos. Constitui assim um mecanismo de defesa da empresa sobre envolvimento indesejáveis incluindo o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

Os fornecedores devem adotar e promover comportamentos norteados por imperativos de ética, rigor, transparência e responsabilidade, designadamente pelo cumprimento escrupuloso quer da legislação em vigor nos países de atuação quer das normas e regulamentos internos da CONDURIL.

Os fornecedores devem abster-se da prática de qualquer ato que possa consubstanciar uma violação das normas de anticorrupção, suborno e da prevenção do branqueamento de capitais, devendo ainda adotar medidas razoáveis na prevenção desses atos, garantindo no mínimo o cumprimento legal.

### **5. Livre concorrência**

Os fornecedores devem cumprir as disposições legais e regulamentares face à livre concorrência, garantindo que os seus acordos comerciais não contêm restrições à mesma, nomeadamente, mas não limitado a: fixação de preços, falsas licitações, divisão de mercado, etc. Os fornecedores devem abster-se de qualquer prática ilegal ou antiética, adotando sempre condutas comerciais justas.

### **6. Responsabilidade ambiental e climática**

Os fornecedores devem adotar processos, métodos, práticas, materiais e produtos que promovam uma gestão eficiente dos recursos, com o objetivo de redução da emissão de gases com efeito de estufa (GEE) e do consumo de energia, matérias-primas e água.

Os fornecedores devem promover a economia circular, incentivando a reutilização e reciclagem de materiais, priorizar a utilização de fontes de energia renovável e adotar práticas que contribuam para a neutralidade carbónica.

## **7. Segurança e saúde**

Os fornecedores devem promover a melhoria das condições de segurança e saúde no exercício das atividades executadas, aplicando os princípios gerais de segurança, através da adoção de medidas que permitam eliminar o perigo, avaliar e controlar os riscos, prevenindo as lesões e afeções da saúde dos colaboradores, engrandecendo a sua motivação, realização pessoal, profissional e o espírito de equipa.

## **8. Proteção de dados e segurança da informação**

Os fornecedores devem adotar medidas de proteção de dados e de segurança da informação assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações recebidas e tratadas no âmbito da relação comercial e após a cessação desta, respeitando o disposto na legislação aplicável e nos contratos celebrados.

## **9. Transparência e integridade**

Os fornecedores obrigam-se a disponibilizar, sempre que solicitado, informação e documentação relevantes relacionadas com os princípios mencionados, mantendo a integridade e promovendo uma relação de confiança mútua.

## **O NOSSO COMPROMISSO**

A CONDURIL assume o compromisso de apenas estabelecer ou manter relações comerciais, ao longo de toda a sua cadeia de valor, com os fornecedores que estejam comprometidos com os princípios estabelecidos no Código de Conduta de Fornecedores da CONDURIL, adotando as medidas consideradas adequadas nos casos de incumprimento do presente código por parte dos seus fornecedores.